



DECISÃO

PROCESSO DIGITAL Nº: 11273/2023

OBJETO: Execução da Obra de Construção da EMEF Dr. Nagem Abikahir.

Trata-se de recurso interposto pela Empresa Suenge Engenharia Ltda sob os argumentos de que a Empresa H D Construtora Ltda:

- 1 – Apresentou documentos da proposta de preços sem a assinatura dos respectivos representantes legais;
- 2 - Não apresentou a tabela referente a composição dos seus Encargos Sociais;
- 3 – Não apresentou a composição analítica do BDI;
- 4 - Não apresentou a composição de custos unitários;
- 5 – Apresentou preços superiores ao orçamento da administração (etapa mobiliário);
- 6 – Descumpriu o cronograma físico – financeiro;
- 7 - Apresentou preços inexequíveis;
- 8 – Não cumpriu com a qualificação técnica referente a ART;
- 9 – Utilizou-se indevidamente do benefício de Microempresa;
- 10 - Apresentou documento de contestação das informações contidas na representação administrativa.

- A recorrente alega ainda que seu recurso não foi publicado no diário oficial.

Desta feita, em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente, responde-se na ordem dos itens enumerados acima:

1 – ASSINATURA



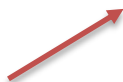
Observa-se que os documentos da proposta foram assinados pelo procurador regularmente habilitado na licitação (fase de credenciamento), senhor Gedeão Nascimento Mendes e também pelo sócio e engenheiro responsável senhor Dênis Antônio de Oliveira.

HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iúna/ES

A empresa HD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.381.748/0001-01, com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, 443, Niterói, Iúna/ES representada neste ato por seu representante legal, conforme consignado em ata, segue a proposta atualizada.

Iúna/ES, 27 fevereiro de 2023.




HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01



ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01.01	DER-EDIF	S020305	INSTALAR 20.500 CAIXAS DE FIBROCEM. C/ 200 L. PARA OBRAS DE 2,0 X 4,0 M. PADRÃO DER	M2	8,00	314,50	2.516,00
01.02	DER-EDIF	S020701	PÁVIMENTO PARA SANITÁRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE 14,50 M2. DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTELETE 8X8CM. PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCEM. 8MM. INCL. PONTO DE LUZ E CA. DE INSPEÇÃO. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	14,50	1.086,70	15.757,15
01.03	DER-EDIF	S020705	UNIDADE DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO PI ATÉ 20 FUNGOS (ÁREA DE 18,15M2). PAREDES DE CHAPA COMPENS. 12MM E PONTELETE 8X8CM. PISO CIMENTADO. COBERT. TELHA DE FIBROCEM. INCL. INSTALAÇÃO DE LUZ E CA. DE INSPEÇÃO. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	1,00	14.502,30	14.502,30
01.04	DER-EDIF	S020702	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10,00M2. DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTELETE 8X8CM. PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCEM. 8MM. INCL. PONTO DE LUZ. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	10,90	691,17	8.732,75
01.05	DER-EDIF	S020810	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 500 L. INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 5X7CM. ELEVADO DE 4M. CONFORME PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	UND	1,00	1.785,00	1.785,00
01.06	DER-EDIF	S020704	REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTELETES 8X8CM. PISO CIMENTADO. COBERT. TELHA DE FIBROCEM. INCL. INSTALAÇÃO DE LUZ E CA. DE INSPEÇÃO (CONS. E REFORMA) INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 26M. CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	24,20	638,00	15.439,00
01.07	DER-EDIF	S020714	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO, ENTRADA DE ENERGIA, TRIFÁS. CABO DE LIGAÇÃO ATÉ 100M. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS. EXTRAVASOR E CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDGS. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	500,63	12.515,75
01.08	DER-EDIF	S020713	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO, ENTRADA DE ENERGIA, TRIFÁS. CABO DE LIGAÇÃO ATÉ 100M. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS. EXTRAVASOR E CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDGS. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	20,00	642,10	12.842,00
01.09	DER-EDIF	S020812	REDE DE ÁGUA, COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIAM. 3/4". CONF. ESPEC. CENAM. INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS. EXTRAVASOR E CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDGS. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	46,53	1.163,25
01.10	DER-EDIF	S020350	REDE DE ÁGUA, COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIAM. 3/4". CONF. ESPEC. CENAM. INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS. EXTRAVASOR E CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDGS. CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	107,00	266,94	28.562,58
01.11	DER-EDIF	S020346	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL) (REAPROVEITAMENTO 2X)	M	1.817,00	11,90	22.812,30
02.01	DER-ES	40164	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES	M2	2.054,15	44,00	90.386,64
02.02	DER-EDIF	S010201	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M2	2.482,21	20,30	50.388,80
02.03	SINAPI	100694	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³/165 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	3.375,06	5,59	18.869,56
02.04	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.697,53	2,44	4.117,56
02.05	SINAPI	94978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.375,06	1,96	6.611,10
02.06	DER-EDIF	S010403	CORTE E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM	UND	1,00	61,76	61,76
02.07	DER-EDIF	S010404	CORTE E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UND	2,00	153,63	307,26
02.08	DER-EDIF	S010405	TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS	UND	1,00	3.266,33	3.266,33

Documento digital, verifique em: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1780acc3a014440f1e500fde557a1700



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
COPRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. WAGEM ABIKAIR
LOCAL: R. GALACRÍDIOS, N.º 299 - CENTRO - IUNA - ES, 29390-000

HD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 34.381.748/0001-01
BDI: 29,93%
BDI DIF: 16,87%
Lance Sociais: 157,27%

HD CONSTRUTORA
CNPJ: 34.381.748/0001-01

Data-base: 10/2022
Tabela referencial: DER-EDIF/SINAPI
Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
12.03.13	DER-EDIF	S200563	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, LARGURA DE 0,50M E ESPESURA DE 0,05M	M	8,00	210,93	R\$ 1.687,44
12.03.14	COMP	URB-12	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, COM TELHAO EM POLICARBONATO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	M²	17,60	1.171,66	R\$ 20.618,28
12.03.15	COMP	URB-11	BANCO CIRCULAR EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	24,00	566,89	R\$ 13.413,36
13	DER-EDIF	S200401	RESTITUIÇÃO DE TERREIS	M2	4.516,34	6,93	R\$ 31.296,23
13.01	DER-EDIF	S200402	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	2.043,37	1,40	R\$ 2.860,71
13.02	DER-EDIF	S200402	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, FRACAS E JARDINS)				R\$ 12.215.146,09
TOTAL GERAL							R\$ 12.215.146,09

Diante Assinada do Oficiário
Responsável Geral
CHSA-ES 748/01

Documento digital, verifique em: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Observa-se ainda, que a procuração apresentada no momento do credenciamento dá amplos poderes ao Sr. Gedeão Nascimento Mendes para se pronunciar e assinar documentos em nome da empresa H D Construtora Ltda.




HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

PROCURAÇÃO

HD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.381.748/0001-01, com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, 443, Niterói, Iúna/ES, neste ato representada por seu administrador, Denis Antônio de Oliveira, CNH:02230355969, CPF:005.236.417-88, brasileiro, engenheiro civil e endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 756, Niterói, Iúna/ES, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor **Gedeão Nascimento Mendes, RG:15839903SSPMG, CPF:120.167.357-75**, Brasileiro, Analista de Licitações, endereço: rua Francisco Augusto de Castro, nº 461, Quilombo, Iúna/ES, a quem confere amplo poderes para, junto aos órgãos públicos, autarquias e estatais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante em todas as modalidades de licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade:31/12/2024

Iúna/ES, 05 de setembro de 2023.


gov.br
DENIS ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 05/09/2023 10:47:34 (UTC)
Verifique em: https://sistemas.dl.gov.br

Denis Antônio de Oliveira
CNH:02230355969
HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 34.381.748/0001-01



2 – ENCARGOS SOCIAIS

Veja o que diz o item 6.2. do edital:

“6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro etc.



Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.”

Entende-se que na proposta apresentada pelo licitante estão incluídos todos os custos citados neste item, ou seja, os referidos encargos estão embutidos nos preços da proposta e que ao apresentar os envelopes de habilitação e proposta de preços, o mesmo concorda com todos os termos do edital, inclusive sobre este item.

3 – BDI

Veja o BDI apresentado na proposta inicial da empresa:



ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01.01	DER-EDIF	S020355	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER	M2	8,00	314,60	2.516,80
01.02	DER-EDIF	S020701	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE 14,50 M2, DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	14,50	1.086,70	15.757,15
01.03	DER-EDIF	S020705	UNIDADE DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO PI ATÉ 20 FUNC. ÁREA DE 18,15M2, PARÊDES DE CHAPA COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO, COBERT. TELHA FIBROC. 6MM, INCL. INSTALAÇÃO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	1,00	20.620,42	20.620,42
01.04	DER-EDIF	S020702	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10,9M2, DE CHAPA DE COMPENSAÇÃO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCEM. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	10,90	801,17	8.732,75
01.05	DER-EDIF	S020810	RESERVA-TÓRREO DE PROTEÇÃO DE 600L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E SKYCM, ELEVADO DE 4M, CONFORME PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	UND	1,00	1.939,17	1.939,17
01.06	DER-EDIF	S020704	REFETÓRIO COM PARÊDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO (CONS. 121M3/FUNC. TURNO), CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	24,20	638,00	15.439,80
01.07	DER-EDIF	S020714	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSETO E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	500,53	12.515,75
01.08	DER-EDIF	S020713	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATE BARRACÕES, QUADRO DE DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	20,00	642,10	12.842,00
01.09	DER-EDIF	S020812	REDE DE ÁGUA, COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIAM. 3/4", CONF. ESPEC. CESSAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E TAMPEÇA CONS. O. 25M, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	M	25,00	46,53	1.163,25
01.10	DER-EDIF	S020350	TAPUME TELHA METÁLICA ANULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M INCL. MONTAGEM ESTR. MÓD. 8'X8", C/RESPIVO "DERLESS" 80X68CM A CADA 10M, INCL. PAVAS PINT. ESMALTE SINT., CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS)	M	107,00	266,34	28.562,98
01.11	DER-EDIF	S020346	LOGAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	1,917,00	16,28	31.208,76
02.01	DER-ES	40764	DEMOIÇÃO DE EDIFICAÇÕES	M2	2.054,15	66,78	137.176,20
02.02	DER-EDIF	S010201	DEMOIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M2	2.483,21	30,38	75.439,91
02.03	SINAPI	100964	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF. 07/2020	T	3.375,06	5,59	18.866,59
02.04	SINAPI	93564	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 07/2020	TXKM	1.687,53	2,44	4.117,56
02.05	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	3.375,06	1,96	6.615,10
02.06	DER-EDIF	5010403	CORTE E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 10,0CM	UND	1,00	61,78	61,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. NAGEM ABIKAR
LOCAL: R. GALAOR RIOS, N° 289 - CENTRO - IUNA - ES, 29390-000

HD CONSTRUTORA
CNPJ: 14.083.888/0001-00

HD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 34.381.748/0001-01
BDI: 29,85%
BDI DIF.: 15,57%
Data-base: 10/2022
Tabela referencial: DER-EDIF-SINAPI
Leis Sociais: 157,27%
Sem Desoneração





DETALHAMENTO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. NAGEM ABIKAIR
LOCAL: R. GALAOR RIOS, N°299 - CENTRO - IÚNA - ES, 29390-000

	Para Serviços 3ª faixa - até R\$20.000.000	Para Equipamentos
GRUPO A		
Despesas Financeiras	0,61%	0,61%
Total Grupo A	0,61%	0,61%
GRUPO B		
Administração Central	3,26%	3,12%
Administração Local	7,63%	3,12%
Total Grupo B	10,89%	6,24%
GRUPO C		
Bonificação	8,29%	3,50%
Total Grupo C	8,29%	3,50%
GRUPO D		
Seguros / Garantia e Riscos	1,50%	1,00%
Total Grupo D	1,50%	1,00%
GRUPO E		
ISS	3,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
Total Grupo E	6,65%	3,65%
BDI Total	29,93%	15,57%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + C + D)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

- A = DESPESAS FINANCEIRAS
- B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL e LOCAL;
- C = BENEFÍCIO / LUCRO;
- D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
- E = ISS + PIS + COFINS


Handwritten signature

Handwritten signature
Denis Antonio da Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-ES 7691/D

Conforme informado na nova proposta (proposta atualizada), o valor (BDI) utilizado não sofreu alteração, veja:



HD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 34.381.748/0001-01
 BDI: 29,93%
 BDI DIF: 15,57%
 Data-base: 10/2022
 Tabela referencial: DER-EDIF/SINAPI
 Léis Sociais : 157,27%
 Sem Desoneração


HD CONSTRUTORA
CONSTRUTORA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
 OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. NAGEM ABIKAR
 LOCAL: R. GALAOR RIOS, Nº 398 - CENTRO - IUNA - ES. 29390-000

ITEM	ORÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01.01	DER-EDIF	S020305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER	M2	6,00	314,60	1.887,60
01.02	DER-EDIF	S020701	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO, ÁREA DE 14,50 M2, DE CHAPA DE COMPENSADO, PISO DE BOMBA, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 8MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	14,50	1.086,70	15.757,15
01.03	DER-EDIF	S020705	UNIDADE DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO P/ ATÉ 20 FUNC. ÁREA DE 18,15M2, PAREDES DE CHAPA COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO, COBERT. TELHA FIBROC. 8MM, INCL. INSTALAÇÃO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	1,00	14.502,30	14.502,30
01.04	DER-EDIF	S020702	UTILIZAÇÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10,90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 8MM, INCL. PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	10,90	801,17	8.732,75
01.05	DER-EDIF	S020810	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 500 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, CONFORME PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	UND	1,00	1.785,00	1.785,00
01.06	DER-EDIF	S020704	REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. DE TELHAS FIBROC. 8MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO (CONS. 1,21 M2/FUNC./TURNO), CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M2	24,20	638,00	15.439,60
01.07	DER-EDIF	S020714	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	25,00	500,63	12.515,75
01.08	DER-EDIF	S020713	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS. CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRAÇÕES, QUADRO DE DISTRIB. DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDQ, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	20,00	642,10	12.842,00
01.09	DER-EDIF	S020812	REDE DE ÁGUA, COM PADRÃO DE ENTRADA DSAGUA DIAM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES)	M	25,00	46,23	1.163,25
01.10	DER-EDIF	S020350	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,60MM BRANCA FH-2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8'X8', C/ADENSIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL, C/ 14-30CM E ROSA, C/ H-10CM, REAPROVEITAMENTO 2X1	M	107,00	266,84	28.562,56
01.11	DER-EDIF	S020349	LOCAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	1.917,00	11,90	22.812,30
02.01	DER-LES	40184	DEMOLOÇÃO DE EDIFICAÇÕES	M2	2.054,15	44,00	80.382,64
02.02	DER-EDIF	S010201	DEMOLOÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M2	2.483,21	20,50	50.905,60
02.03	SINAPI	100964	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM ESCALONAMENTO HIDRÁULICO (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 156 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF. 07/2020	T	3.375,06	5,69	18.989,56
02.04	SINAPI	83564	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL, UNIDADE: TXMM, AF. 07/2020	TXMM	1.687,53	2,44	4.117,56
02.05	SINAPI	85876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXMM), AF. 07/2020	TXMM	3.375,06	1,86	6.211,10
02.06	DER-EDIF	S010403	CORTE E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM	UND	1,00	61,78	61,78
02.07	DER-EDIF	S010404	CORTE E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UND	2,00	153,63	307,26
02.08	DER-EDIF	S010405	REMOÇÃO DE ENTULHO E REPARAÇÃO DE ESTRUTURA	R\$			72.995,18

Temos ainda a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 329/2019 com taxa de BDI padrão:



RESOLUÇÃO TC Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DOEL-TCEES 27.9.2019 – Edição nº 1459, p. 3

Disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição do Estado do Espírito Santo e pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas.

Art. 2º Fica adotada a metodologia disposta nas Orientações Técnicas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para apuração do sobrepreço e superfaturamento em obras públicas.

Art. 3º Os preços referenciais utilizados por este Tribunal para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes Tabelas de Preços:

I - Obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro-ES) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

b) Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES);



c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora Pini.

II – Obras de saneamento básico:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

b) Tabela de Preço de Serviços da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN).

III - Demais obras:

a) Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes);

b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.

§ 1º A unidade técnica competente deverá observar a ordem sequencial das tabelas de preços descritas neste artigo, utilizando-se as subsequentes de forma subsidiária.

§ 2º Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas no caput.

Art. 4º O percentual de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI adotado por este Tribunal de Contas obedecerá às tabelas do anexo único, que integra esta Resolução.

Parágrafo único – Outros percentuais, inferiores ou superiores, poderão ser considerados em função das particularidades de cada caso, desde que tecnicamente justificados.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, valendo para análise de editais publicados e contratos assinados a partir de sua vigência.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa n. 15, de 23 de junho de 2009.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Vice-Presidente

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Corregedor

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro

Fui Presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DOEL-TCEES 27.9.2019



ANEXO ÚNICO

Percentuais de BDI adotados

O BDI (do inglês "*Budget Difference Income*", normalmente traduzido como "Bonificações e Despesas Indiretas") é um termo técnico usado no ramo da engenharia, especialmente da construção civil, para indicar, na formulação dos preços, o percentual que incide sobre os custos de uma obra ou serviço.

O BDI abrange despesas diretas, indiretas e lucro correspondentes à execução de obra ou à prestação de serviço. Assim, a importância relativa ao BDI é acrescida ao custo direto de obra ou serviço, elevando o valor final do objeto.

1. Para obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

Para as obras rodoviárias será adotado o BDI de **23,32%** (baseado no "Referencial de Preços de Serviços Rodoviários" - outubro 2018 sem desoneração – elaborado pelo DER-ES) acrescido da parcela de administração local (máxima de 6,99%, de acordo com a Resolução SETOP – N.º02/2016).

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a tabela 1 (abaixo), baseada no "Estudo da Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais nas Contratações de Obras Públicas" elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT.



Tabela 1:

TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL				
COMPONENTES	1ª Faixa (até R\$330.000,00)	2ª Faixa (R\$330.000,00 a R\$3.300.000,00)	3ª Faixa (R\$3.300.000,00 a R\$20.000.000,00)	4ª Faixa (R\$20.000.000,00 em diante)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,6%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,0%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,0%
TOTAL	34,53%	31,96%	29,93%	28,22%

3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57% baseado no "Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes", elaborado pelo TCU).

4. BDI diferenciado para aquisição de produtos asfálticos:



Inserir a aquisição de materiais betuminosos nas planilhas orçamentárias, adotando os preços definidos pelo acompanhamento de preços regionais de distribuição de asfaltos, realizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, acrescidos de um BDI de 15,28%, exclusive a parcela referente à CPRB (baseado no Referencial de Preços de Serviços Rodoviários - outubro 2018 sem desoneração, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo DER-ES).

5. Para todos os itens acima, o BDI adotado contempla os seguintes custos:

- Administração Central;
- Administração Local;
- Impostos e Tributos;
- Custos Financeiros;
- Risco, Garantias e Seguros;
- Lucro.

Links:

http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/04/OT_-_IBR_005-2012.pdf

Dessa forma temos o valor estimado da obra de R\$13.613.533,61, com BDI padrão de 29,93%, e o valor da proposta inicial da empresa HD Construtora de R\$12.943.877,19 e ainda o novo valor arrematado de R\$12.215.146,09, ambas com BDI de 29,93%. Verifica-se que não houve alteração no valor do BDI e conforme resolução do TCE/ES ele é padrão da faixa de preços compreendida entre 3.300.000,00 até 20.000.000,00.



A empresa apresentou a composição do BDI em sua proposta inicial e como não houve alteração, não entendemos haver necessidade de nova apresentação.

4 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A comissão segue o Edital em sua íntegra e não consta neste regras para a apresentação da proposta atualizada. A comissão solicitou a proposta atualizada para fins de cadastramento no sistema da E&L e por entender que conforme consta no edital, item 7.9. (para o julgamento da presente licitação será adotada o critério do tipo menor preço global.) o critério de julgamento das propostas é por menor preço global não entende-se ser necessário a apresentação de nova composição.

Foi apresentado pela empresa HD Construtora em sua proposta atualizada, composição do item “fornecimento de estrutura metálica em aço para telhado”



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO									
CÓDIGO:	ARQ-03	ITEM	05.01.02						
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO A UMA DEMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
UNIDADE:	M ²								
DATA BASE:	out/22								
ORÇAMENTISTA:	KLEBER PEREIRA MACHADO CREA: ES-7.839/D								
(A) EQUIPAMENTO	Código	Órgão	Quant.	Horas prod.	Horas imp.	Valor prod.	Valor imp.	Custo horári	
								TOTAL (A):	0,00
(B) MÃO DE OBRA	Código	Órgão	Unidade	Encargos (%)	Valor	Consumo	Custo horári		
MONTADOR DE ESTRUTURA - SINTRACONST	10278	DER-EDIF	H	157,27	32,57	1,00000	32,570		
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	10101	DER EDIF	H	157,27	18,01	1,00000	18,010		
								TOTAL (B):	50,58
(B) ITENS DE INCIDÊNCIA	Código	Órgão	%	Mão de obra	Equipam.	Material	Custo		
								TOTAL (C):	0,00
								CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) + (C):	50,58
								(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE:	1,00
								(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A) + (B) + (C)] / (D):	50,58
(F) MATERIAIS	Código	Órgão	Unidade	Custo unit.	Consumo	Custo			
AÇO (APLICAÇÃO: CHAPAS NORMA: ASTM A-36)	20138	SETOP	Kg	7,30	12,55111	R\$ 91,6			
Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	D00482	SEDOP	M	80,00	0,15880	R\$ 12,7			
								TOTAL (F):	104,33
(G) SERVIÇOS	Código	Órgão	Unidade	Custo unit.	Consumo	Custo			
Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvínil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	5190417	DER-EDIF	m ²	12,00	0,558	6,692			
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	93281	SINAPI	CHP	15,00	0,00720	0,108			
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	93282	SINAPI	CHI	17,00	0,01000	0,170			
								TOTAL (G):	6,97
(H) ITENS DE TRANSPORTE	Código	Órgão	Unidade	XP	XR	Custo unit.	Consumo	Custo	
								TOTAL (H):	0,00
Referência: 071362/SEDOP; ED 20603 SETOP e 92581/SINAPI								CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H):	161,88
								BDI: 29,93%	48,44
								PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	210,31

[Handwritten signatures and stamps]
Denis Antonio de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-ES 7411/D

Assim como a CPL não agiu com excesso de formalismo/rigor ao analisar as composições unitárias das participantes, a qual deveria ser para todos os itens, segundo informação do engenheiro (informação registrada em ata), mas, mesmo assim, aceitou-se a apresentação das composições de custos unitários parcial da empresa Suenge Engenharia, sessão ocorrida em 22/02/2024.



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
LICITAÇÃO Nº 083/2023 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Iuna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Construção da EMEF Dr. Nagem Abikahir**. Foi habilitada para esta fase da licitação as empresas: VLZ CONSTRUTORA LTDA, SUENGE ENGENHARIA LTDA e HD CONSTRUTORA LTDA. Franquearam-se aos presentes os envelopes de Propostas de Preços a fim de verificar se os mesmos estavam devidamente lacrados. A Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise e julgamento. A empresa HD CONSTRUTORA LTDA questionou que a empresa SUENGE ENGENHARIA LTDA não apresentou a composição de custos unitários das tabelas DER e SINAPI, apresentando apenas os itens da composição de custos do órgão licitante, descumprindo o item 6.10 do edital e foi feito um requerimento pela mesma através de e-mail a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, cuja a resposta foi que deveria ser apresentado todas as composições, conforme disposto no edital, para fins de segurança, e o documento foi publicado no site Oficial da Prefeitura. Foi diligenciado junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade o questionamento e o servidor Elial Freitas da Silva – Engenheiro, compareceu a sessão e manifestou entender que é necessário a apresentação da composição de todos os itens das planilhas de referência. A representante da empresa VLZ Construtora, Vanderlúcia Coelho Salles, questiona que os sócios administradores da empresa HD CONSTRUTORA, Srs. Dênis Antônio de Oliveira e Hélio Roldão de Sousa Júnior estavam presentes no processo de abertura dos envelopes e ambos manifestaram opiniões durante o processo licitatório, não estando credenciados como representantes no certame. Vale ressaltar que a sessão foi gravada e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Iuna e no canal do youtube. Por fim foi realizado diligência com a Procuradora Geral do Município, Sra Jennifer Martins Bonfante que opinou contra o excesso de formalismo no momento de abertura de

Então, da mesma forma, aceita-se a apresentação da composição parcial da empresa HD Construtora na proposta atualizada, até porque a proposta atualizada é pedida só para a atualização de valores no sistema informatizado da administração pública, e ainda, vale ressaltar, que na proposta inicial foi apresentado pela empresa HD Construtora a composição de custos unitários de todos os itens da planilha, diferente da empresa Suenge Engenharia, que apresentou parcialmente, mas naquele momento esta Comissão não agiu com rigor e não desclassificou a Proposta de Preços da empresa Suenge Engenharia.



5 e 6 – PREÇO SUPERIOR

Ao fazermos uma análise criteriosa dos itens da etapa Imobiliário constatamos que o item parque infantil tipo casinha foi ofertado acima do valor da planilha orçamentária da Prefeitura Municipal. Veja:

Planilha orçamentária da prefeitura

12.03.08	COMP	URB-09	PARQUE INFANTIL TIPO CASINHA, EM CONCRETO ARMADO FCK=35MPA, DIMENSÕES L=2,0M, C=2,0M H=3,0M, ESCORREGADOR NAS DIMEN. C=3,5M L=1,0M, E BALANÇO C/ 02 CADEIRINHAS EM METAL DIMENSÕES 0,4X0,4M. INCLUIDAS MONTAGEM/PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.297,96	R\$ 13.297,96
----------	------	--------	---	-----	------	---------------	---------------

Planilha ofertada pela empresa H D Construtora – Proposta inicial

12.03.07	COMP	URB-08	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 5.245,31	R\$ 5.245,31
12.03.08	COMP	URB-09	PARQUE INFANTIL TIPO CASINHA, EM CONCRETO ARMADO FCK=35MPA, DIMENSÕES L=2,0M, C=2,0M H=3,0M, ESCORREGADOR NAS DIMEN. C=3,5M L=1,0M, E BALANÇO C/ 02 CADEIRINHAS EM METAL DIMENSÕES 0,4X0,4M. INCLUIDAS MONTAGEM/PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.595,05	R\$ 13.595,05
12.03.09	DER-EDIF	S200563	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, LARGURA DE 0,50M E ESPESSURA DE 0,05M	M	48,40	R\$ 210,93	R\$ 10.209,01
12.03.10	COMP	URB-01	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 80 LITROS COM 4 PEÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	7,00	R\$ 765,13	R\$ 5.355,91
12.03.11	COMP	URB-02	LIXEIRA EM MADEIRA C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 486,57	R\$ 5.838,84

Planilha ofertada pela empresa H D Construtora – Proposta reajustada

12.03.07	COMP	URB-08	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 5.245,31	R\$ 5.245,31
12.03.08	COMP	URB-09	PARQUE INFANTIL TIPO CASINHA, EM CONCRETO ARMADO FCK=35MPA, DIMENSÕES L=2,0M, C=2,0M H=3,0M, ESCORREGADOR NAS DIMEN. C=3,5M L=1,0M, E BALANÇO C/ 02 CADEIRINHAS EM METAL DIMENSÕES 0,4X0,4M. INCLUIDAS MONTAGEM/PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 13.595,05	R\$ 13.595,05
12.03.09	DER-EDIF	S200563	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, LARGURA DE 0,50M E ESPESSURA DE 0,05M	M	48,40	R\$ 210,93	R\$ 10.209,01
12.03.10	COMP	URB-01	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 80 LITROS COM 4 PEÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	7,00	R\$ 765,13	R\$ 5.355,91
12.03.11	COMP	URB-02	LIXEIRA EM MADEIRA C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	R\$ 486,57	R\$ 5.838,84
12.03.12	DER-EDIF	S200512	MESA DE CONCRETO APARENTE COM TAMPO DE 60X60X5 CM, BASE DE 30X30X75 CM E TABULEIRO 40X40CM EMBUTIDO NO CONCRETO, FEITO COM PASTILHAS DE MÁRMORE BRANCO E GRANITO PRETO DE 5X5X2CM CONF. PROJETO	UND	2,00	R\$ 606,03	R\$ 1.212,06

Em sua defesa, a empresa HD Construtora alega que foi erro de digitação, veja:



4.6. Quanto à alegação de ofensa ao preço máximo unitário do item *mobiliário* da planilha apresentada, isso se deveu a um erro de digitação no item 12.03.08, que deveria ter sido inserido o valor de R\$ 13.095,05 (treze mil, noventa e cinco reais e cinco centavos). Assim, o valor correto do gênero *mobiliário* é R\$ 234.769,99 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

4.7. Convenhamos que em uma licitação com 373 (trezentos e setenta e três) itens, apegar-se ao equívoco de um subitem, seria prestigiar a formalidade em detrimento do objetivo principal da licitação que é angariar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda que se tenha inserido o dado errado em um item, conservou-se o resultado final da proposta de *menor preço global*. Por fim,

Considerando que a diferença do valor é de exatamente R\$500,00 (quinhentos reais), diante do valor montante da planilha arrematado que foi de R\$12.215.146,09 (doze milhões, duzentos e quinze mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos) e que a empresa H.D. Construtora alegou em seu recurso/contrarrazão ser um erro de digitação, esta comissão, portanto, entende que não deve agir com excesso de rigor e faz a leitura de que a mesma está disposta a executar este item nesse valor, desta forma, aceita-se a correção de valor do item.

7 - PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Vale lembrar que se houver indícios de inexecuidade da proposta de preços, deverá ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, oportunizando ao licitante a manifestação de tal fato.

A empresa HD Construtora já se pronunciou, em sua contrarrazão, que não há o vício anunciado e que a proposta apresentada pela empresa vencedora é viável e plenamente exequível.



5.1. Mais uma vez, não merece prosperar a alegação de inexequibilidade de preços imputada pelo RECORRENTE. Em primeiro lugar, deve-se considerar que a proposta vencedora da RECORRIDA distou aproximadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais) da proposta da RECORRENTE, o que representa uma variação de 0,002% entre as propostas.

5.2. Ora, se a diferença entre as propostas é tão ínfima, como haveria inexequibilidade em uma sem haver na outra?

5.3. A resposta é apenas uma: não há o vício anunciado. Como dito, tenta-se vencer a licitação desqualificando os concorrentes, tenta-se induzir a comissão em erro, para disputar sozinho o certame. À falta de boas propostas, apega-se a formalismos inexistentes para tentar obrigar a Administração a contratar com aquele que não tem o menor preço.

5.4. A documentação constante dos autos demonstra que a proposta apresentada pela empresa vencedora é viável e plenamente exequível. Ademais, para que se comprove o contrário há que se ter um robusto arcabouço probatório indicando a inexequibilidade. Assim se consolida a jurisprudência:

Diante disso, não julgamos a proposta como inexequível.

8 – ART

A licitante recorrente (Suenge Engenharia) questiona sobre os documentos de habilitação (ART) apresentados na fase de habilitação. Portanto, o Edital e a Lei de Licitações (8.666/93) nos conta que ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação.

A Procuradoria Geral do Município se manifestou a respeito do assunto e entendeu que o questionamento não merece ser acolhido.



2.1. A primeira dúvida apresentada pela CPL se refere a possibilidade de se promover uma nova análise acerca da habilitação de licitante na fase final da licitação, tendo formulado sua pergunta nos seguintes termos:

1 – A licitante recorrente (Suenge Engenharia) questiona sobre os documentos de habilitação (ART) apresentados na fase de habilitação. Portanto, o Edital e a Lei de Licitações (8.000/03) nos conta que ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação. Desta forma, pergunta-se a este importante Setor Jurídico, se esta Comissão, neste momento, deve voltar à fase de habilitação e analisar e julgar novamente os documentos apresentados no envelope 01 – habilitação – ocorrido na data de 05/01/2024, tendo em vista que agora, o processo encontra-se na fase final de licitação?



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A resposta é não.

Como a própria CPL já disse, o Edital e a Lei nº 8.666/93 dispõem que ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação.

Nesse sentido, estabelece o §5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

§5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Igualmente, prevê o item 7.8 do Edital “7.8. *Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento*”.

No caso dos autos, o julgamento da habilitação foi realizado no dia 22/01/2024, conforme documento de referência 4cef81afcca65a2bec89409a35bc237d.

Aberto prazo para recurso acerca do julgamento da habilitação (ref. 5f2cec9d7c7078209559b2838b427b2f), a licitante Suenge apresentou recurso questionando a habilitação da licitante HD.

O referido recurso foi indeferido (ref. 9f91502855a2354370589c9e706f5d87).

A licitante Suenge foi devidamente intimada da decisão em 20/02/2024 (88d152334168dc3b1c82114af25d969b), oportunidade em que a CPL encaminhou todos os documentos que fundamentaram a decisão.

Em seguida, houve a convocação dos licitantes para prosseguimento da licitação com a abertura da proposta de preços agendada para o dia 22/02/2024 (d92bed54b54112a3f1dff6910592e8ef; 50c1cb748be1fe2ed080703fc5a815b7 e ff43b070c8414d626834560097a519e1).

Ata de abertura e julgamento das propostas de preços lavrada no dia 22/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(579e378530b4fe7840bc260351f2acc3), tendo a licitante HD apresentado sua proposta de preços atualizada em 27/02/2024 (1786acc3a614d40f1e566fde557a1799).

Em 01/03/2024 todas as licitantes foram informadas da proposta de preços atualizada e foi certificada pela CPL a inexistência de recurso interposto (5b540eff4eaaf85850387ac09ec517ed e 2d271756fb06b493408c99a5e44779ea).

Em 06/03/2024 a licitante Suenge apresentou representação administrativa (78ccc1c3830b5e2b7ca34b9eda05daff e f6a4305cef95d570863561961ff7b118). Todavia, em sua representação não houve o questionamento acerca da alegada "habilitação equivocada" e do alegado descumprimento dos requisitos de relevância técnica, estando já preclusa a possibilidade do seu questionamento, a teor do que prevê o art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Tal alegação só foi formulada por meio de recurso administrativo interposto em 18/03/2024, estando de igual forma preclusa qualquer manifestação acerca da habilitação tal como dispõe o §5º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e o item 7.8 do Edital, estando a fase de habilitação já superada.

A ART questionada no presente momento como fundamento para o argumento de "descumprimento dos requisitos de relevância técnica", já era de conhecimento da recorrente, sendo inclusive questionada em outra oportunidade sob outro fundamento (79bf1e66623fe1f850a177dc9491cd8e).

Diante disso, entendo que a argumentação da empresa Suenge não se trata de fato superveniente ou que só tenha sido conhecido após o julgamento do recurso, não cabendo a desclassificação da empresa HD, em razão de estar ultrapassada a fase de habilitação, a teor do que prevê o §5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de mera irrisignação com o resultado do certame, não merecendo acolhimento.

Acatamos na íntegra o posicionamento da Procuradoria Geral do Município.

9 - BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA

A licitante recorrente questiona sobre a condição de Microempresa da empresa H.D.



Construtora arrematante do certame, a qual usufruiu os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para sagrar-se vencedora desta Concorrência Pública. Vale lembrar que a data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação ocorreu em 05/01/2024. Após este momento a sessão foi suspensa para análise das documentações apresentadas por parte dos setores técnicos (Engenharia e Contabilidade) desta Municipalidade conforme a Ata nº 01 de Abertura. E em 22/01/2024 deu-se o julgamento da habilitação das empresas gerando a Ata nº 02 de Julgamento – abrindo - se então o prazo recursal, após vencida essa trabalhosa fase marcou-se a sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços que foi realizada em 22/02/2024, momento esse em que a empresa HD Construtora usufruiu do benefício do empate fícto. E agora, nessa fase final, a recorrente alega que a empresa HD Construtora não pode ser considerada microempresa e solicita que esta comissão peça o balanço patrimonial do exercício de 2023 para a comprovação de seu porte.

Vamos aos esclarecimentos:

Foi apresentado na habilitação, dia 05/01/2024, os seguintes documentos de comprovação de porte:

Comprovante de CNPJ, emitido em 03/01/2024



03/01/2024 15:26

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.381.748/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
NOME EMPRESARIAL HD CONSTRUTORA LTDA. -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HD CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 443	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 29.390-000	BARRIO/CELSO NITERÓI	MUNICÍPIO IUNA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.ATONIO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9945-9358/ (28) 9902-1355		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 15:26:45 (data e hora de Brasília).

CONFIRME DO COM O ORIGINAL DE
ACORDO COM ART. 32 LEI 6666 93.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

about:blank

Documento digital, verifique em: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 44cc7b10a002c531d72443a8507c001

Balanco patrimonial do exercicio de 2022, com a nota explicativa mencionando que a referida empresa é Optante Pelo Simples Nacional.



Empresa: HD Construtora Ltda.
CNPJ/CPF: 34.381.748/0001-01
End.: Av. Presidente Tancredo Neves, 443 – Loja A – Niterói - CEP: 29390-000
Município: Iuna UF: ES Emitido em: 31/12/2022
Período: janeiro a dezembro de 2022 NIRE: 32202850311 Dt.Registro: 31/07/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A empresa HD Construtora Ltda., estabelecida à Av. Presidente Tancredo Neves, 443 – Loja A – Niterói - Iuna/ES é pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.381.748/0001-01 - Optante do Sistema Simples Nacional, LC-123/2006, com a atividade principal de: Construção de Edifícios.

2. Resumo das principais políticas, práticas e estimativas contábeis.

2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas - Resolução CFC 1.255/09 - Sob responsabilidade do Contador: Hoover Gilson César - CRC-ES 4599/0.

2.2. Critérios de Apuração das Receitas e Despesas

As receitas e despesas são reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, utilizando o Regime de Competência.

2.3. Caixa e Equivalentes de Caixa

Provenientes dos valores disponíveis em caixa e depósitos bancários.

2.4. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor, puder ser mensurado de forma segura. Um passivo é reconhecido quando a empresa tem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses e como não circulante caso o contrário.

2.5. Benefícios a empregados

Os funcionários da empresa são registrados sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando também a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. O recolhimento das suas remunerações e dos encargos trabalhistas é calculado na forma, a saber:

[Handwritten signatures and initials]

Declaração de enquadramento como microempresa, assinada por seu procurador.



HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iúna/ES

A empresa **HD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.381.748/0001- 01**, com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, 443, Niterói, Iúna/ES, representada neste ato por seu representante legal, DECLARA que é **ME**, conforme artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006, que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Iúna/ES, 05 janeiro de 2023.

HD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.381.748/0001-01

Comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, emitido em 03/01/2024:



Data da consulta: 03/01/2024 09:57:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **34.381.748/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HD CONSTRUTORA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CPY

Ally

Q

Q

Observa-se abaixo a regulamentação do Simples Nacional:

O Simples Nacional – regime de entrada com facilidades e carga tributária reduzida – normalmente é a opção para as novas micro e pequenas empresas. Ele foi instituído pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2006 com a finalidade de simplificar o pagamento de tributos por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Portanto, só é possível ser optante pelo Simples Nacional as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Ainda, assim a recorrente insiste que a comprovação deverá ser feita pela análise do balanço patrimonial do exercício de 2023.

A Lei 8.666/93 e o Edital diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Veja também o que diz a legislação referente ao registro do balanço patrimonial:

Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social.

SPED criado em 2007:

O SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – Escrituração Contábil Digital em que todas as empresas sujeitas à escrituração contábil, nos termos da legislação comercial (Lei das S/A e Código Civil), são obrigadas a adotá-la.



Dispõe o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

Observa-se também o fato de que é vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes de habilitação e proposta. Veja a redação do Edital:

7.5. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente nos envelopes de habilitação e proposta.

Diante destes fatos, a comissão de licitação perguntou a Procuradoria Geral do Município se deveria solicitar documento novo cujo seu registro acontece em data posterior a data de usufruto do benefício da Lei Complementar 123/2006 e posterior a data de julgamento da habilitação em que foi aceito o porte da empresa HD Construtora, a qual informou:

Logo, concluímos que a “demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis” é a escrituração referente ao ano de 2022, pois, na data da licitação (janeiro de 2024), não era exigível a apresentação da escrituração contábil referente ao exercício de 2023.

Foi ainda diligenciado – verbalmente – junto ao Contador Municipal, Leonardo Sales de Castro, sobre os documentos apresentados pela empresa HD Construtora na



licitação quanto ao enquadramento/porte de microempresa, e o mesmo nos informou não ser possível ir contra ao enquadramento feito pela Receita Federal do Brasil.

Segue comprovante de Optante pelo Simples Nacional gerado em 19/04/2024 através de diligência ao site da Receita Federal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Data da consulta: 19/04/2024 08:04:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.381.748/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HD CONSTRUTORA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Vale lembrar ainda que ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação.

10 – CONTESTAÇÃO

Quanto ao questionamento 10 (Apresentação de documento de contestação da Empresa H. D. Construtora em face de sua representação administrativa), a



Procuradoria Geral do Município se manifestou sobre o assunto, a qual estamos de acordo.

2.3. A terceira dúvida da CPL gira em torno da alegação da recorrente no sentido de que a apresentação de contestação da HD em face de sua representação administrativa é fato ilegal e cabível de sanção administrativa, tendo a CPL formulado a seguinte pergunta:

Esta comissão deve aceitar o documento apresentado pela HD Construtora e fazer sua análise juntamente com os demais documentos?

A resposta é sim.

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra o princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CF/88), *in verbis*:

LV - aos litigantes, em processo judicial **ou administrativo**, e aos acusados em geral **são assegurados o contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ora, a administração já tinha homologado e adjudicado o objeto da licitação em favor da licitante que apresentou o menor preço global. Todavia, se equivocou a CPL na fixação do prazo recursal de forma concomitante, tendo a Suenge apresentado representação contendo questionamento a respeito destes fatos. Diante disso, a administração anulou os atos e determinou a reabertura do prazo para recurso.

É evidente que a empresa HD tem o direito de saber os motivos que levaram a administração municipal a anular os atos que já haviam sido expedidos, culminando na reabertura do prazo recursal.

É um direito da empresa ser cientificada a respeito, inclusive para se evitar nulidades futuras.

Ademais, o processo é público e todos os cidadãos tem acesso aos atos praticados nele.

O direito a se manifestar foi uma prerrogativa invocada pela própria recorrente (Suenge), quando em sua representação aduz que a todos é assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da CF/88).

Portanto, é obvio que a comissão deve considerar a resposta da HD.



E por último, a alegação de que seu recurso não foi publicado no diário oficial, a Procuradoria Geral do Município também se manifestou sobre o assunto, a qual acatamos na íntegra.

2.4. A quarta dúvida suscitada pela CPL fala acerca da publicação do recurso no diário oficial, tendo a CPL externado sua dúvida nos seguintes termos:

Deve esta comissão fazer a publicação, em sua íntegra (44 páginas), do recurso apresentado pela empresa Suenge no Diário Oficial? Se sim, é uma prática que deve ser seguida para todos os processos licitatórios?

A resposta é não.

Não existe na Lei nº 8.666/93 a obrigação de publicação na imprensa oficial/Diário Oficial de recursos interpostos pelas partes.

O edital de licitação dispõe que:

8.4. Interposto o recurso, **os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, caso em que remeterá os



autos à autoridade superior.

8.4.1. Tanto nos casos de acolhimento quanto de rejeição do recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será fundamentada.

8.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

Com efeito, seria demasiadamente oneroso para a administração pública promover a publicação de recurso interposto no Diário Oficial/Imprensa oficial.

A respectiva comunicação aos demais licitantes é feita por e-mail tal como se verifica em 8c0bed3bc5676d0a55fee0c77517d685; 2e57db4ed5a2c4833d214b85655137b2 e 56450107eb6c78c028290fb1cc9be0f1, bem como através do site do Município.

Inclusive também foi feita por e-mail a comunicação aos demais licitantes acerca da ata de habilitação ou inabilitação dos licitantes, tendo a Suenge, naquela ocasião, interposto recurso (79bf1e66623fe1f850a177dc9491cd8e), cuja comunicação aos outros licitantes também foi realizada por e-mail (80e5bca7f78a2da7d403e2e1ab438e91). De igual forma se procedeu no presente caso, não havendo por parte da Suenge nenhuma manifestação em sentido contrário.

Ademais, dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 109, §1º que, deverá ser publicado na imprensa oficial a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste artigo, ressalvado para os casos previstos nas alíneas “a” (habilitação ou inabilitação) e “b” (julgamento da proposta), se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Nota-se que o recurso apresentado se refere à fase de julgamento da proposta, fase esta em que a licitante recorrente estava presente, dispensando-se, portanto, a publicação em imprensa oficial do ato de julgamento da proposta.

Dessa forma, não existe qualquer determinação legal que obrigue a administração Municipal à publicação dos termos do recurso na imprensa oficial, devendo a CPL apenas ser diligente em certificar que todos os licitantes foram cientificados acerca do recurso, franqueando-se o direito de resposta/contrarrazões a todos os interessados.

Diante dos fatos, decide-se por conhecer o recurso interposto pela empresa Suenge Engenharia Ltda, e no mérito, **negar-lhe provimento**.



Atenciosamente,

Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL


Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL


Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL


Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ebbc265bd74460ad5fe8557b5d5beded

Documento assinado por:

Edinéia da Costa Fernandes	
CPF: 08358950764	
Email Verificado: licitacao@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:41cd:3400:b9fe:6833:7eab:6dd6 Data: 19/04/2024 14:05:36	

Eliane Pereira de Aguiar	
CPF: 09561993724	
Email Verificado: eliane.pereira@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:41cd:3400:4111:3b9a:1ca:640a Data: 19/04/2024 14:09:41	

Renata Aparecida Aras Amorim	
CPF: 08875184780	
Email Verificado: renata.compras@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:41cd:3400:514:55e0:1bf:3527 Data: 19/04/2024 14:16:30	

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 19/04/2024 14:17:26